



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: prefeito@novanazare.mt.gov.br

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

17/02/2025

DECRETO Nº 4467 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR e dá outras providências.

Enoque de Sousa Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria/GAB Nº 03 de 02/02/2025

O Sr. Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor;

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de agosto de 2007, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogada a LICENÇA PARTICULAR concedida ao servidor público **DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Saúde, até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no artigo acima.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 31 de Janeiro de 2025 e término no dia 31 de Janeiro de 2027, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto tem seus efeitos retroativos a partir do dia 31/01/2025, revogadas às disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 17 de Fevereiro de 2025.


REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**DECRETO N° 4466 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025****DECRETO N° 4466 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora ALESSANDRA MARQUES STEFFENON"

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a servidora pública ALESSANDRA MARQUES STEFFENON inscrita no CPF sob o n° 790.XXX.XXX - 49, lotada na Se-

cretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de PROFESSORA DE LETRAS licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 10 de Fevereiro de 2025 e término no dia 11 de Maio de 2025, o mesmo é referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 10 de Fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILA N° 003 – 001.2025 – CONTRATO N° 018/2024**TERMO DE APOSTILA N° 003 – 001.2025 – CONTRATO N° 018/2024**

Pelo presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado n° 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ n°. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Fernando Nunes, s/n°, setor sul Nova Nazaré-MT, portador do RG n° **1899* SESP/MG e CPF n° ***.843.936-** e a empresa **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, inscrita no CNPJ n° **.590.296/0001-**, localizada Rua 01, N° 131, Centro, Agua Boa-MT, representada pela Srª **ROSELI MARTINI FERNANDES MACHADO**, portadora do CPF n° ***.688.961-** e RG n° 1**40**6-2 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA. Em virtude de aumentos autorizados pela PETROBRAS ficam alterados os valores unitários para o fornecimento de combustíveis, conforme valores abaixo descritos.

§ ÚNICO. Com os acréscimos, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	valor reajuste (R\$)	Valor Alterado (R\$)
01	Litro	Alcool etílico combustível	Vibra Energia S.A	4,13	(+) 0,42	4,55
02	Litro	Gasolina aditivada	Vibra Energia S.A	6,45	(+) 0,24	6,69
03	Litro	Gasolina Comum	Vibra Energia S.A	6,39	(+) 0,20	6,59
04	Litro	Óleo Diesel BS-500	Vibra Energia S.A	6,49	(+) 0,42	6,91
05	Litro	Óleo Diesel S-10	Vibra Energia S.A	6,59	(+) 0,42	7,01

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente Apostilamento correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originário e com amparo no inciso I do Art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato n° 018/2024, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 03 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT REGINALDO MARTINS DEL COLLE Prefeito Municipal	AUTO POSTO MARTINI LTDA ROSELI MARTINI FERNANDES MACHADO Contratada
---	--

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DECRETO N° 4467 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**DECRETO N° 4467 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a prorrogação de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR e dá outras providências.

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor;

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei Complementar n°. 023 de 23 de agosto de 2007, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogada a LICENÇA PARTICULAR concedida ao servidor público **DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Saúde, até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no artigo acima.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 31 de Janeiro de 2025 e término no dia 31 de Janeiro de 2027, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto tem seus efeitos retroativos a partir do dia 31/01/2025, revogadas às disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 17 de Fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CESSÃO Nº 002/2025

TERMO DE CESSÃO Nº 002/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão dos (a) servidores (a), conforme assim se dispõe:

Evânildo Peres Batista, brasileiro, casado, Fonoaudiólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 11302143 CRFa 5-9012/MT e inscrito no CPF sob nº 865.794.601-72, estatutário, lotado nesta prefeitura sob Matrícula nº 8665-1. Para ocupar o cargo de Fonoaudiólogo do CISMA.

Maria Inês Rodrigues do Amaral, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.882.921 e inscrita no CPF sob nº 510.289.641-53, estatutária, lotada nesta prefeitura na Secretaria de Administração, para ocupar o cargo de Controladora Interna do CISMA em Água Boa-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES. 2.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO; b) Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, (salários atualizados, direitos a Licença Prêmio, etc) comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações; c) Encaminhar guias previdenciárias mensalmente para pagamentos de encargos sociais. **2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO** a) Encaminhar a SECRETARIA quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor; b) Prestar todas as informações necessárias a PREFEITURA correlacionadas ao objeto do presente instrumento; c) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera Federal, Estadual ou Municipal. d) **REMUNERAR** o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo no mínimo, e guias dos encargos sociais, havendo elevação de valores o pagamento de encargos sociais ocorrerá de acordo com o servidor e CISMA; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** O prazo do presente Termo de Cessão é de; a contar de 02/01/2025 à 31/12/2028, podendo ser interrompido, por acordo das partes. **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES** O presente Termo de Cessão poderá ser modificado, sendo que os casos omissos poderão

ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes; **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** O presente Termo será rescindido nos seguintes casos: I – Comum acordo entre as partes; II – Inadimplência de quaisquer das cláusulas pactuadas; **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA** O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexecutável, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Administração providenciara a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da PREFEITURA. **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito. Nova Nazaré – MT, aos 03 de Janeiro de 2025 Reginaldo Martins Del Colle Prefeito Municipal

PORTARIA/RH - Nº 052 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 052 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de licença maternidade à Conselheira Tutelar CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO”.

O Sr. Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido em 11 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à, Srª CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 042.XXX.XXX-58, SUPLENTE no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria de Ação Social.

Art. 2º - O período concedido de Licença Maternidade tem início no dia 11 de Fevereiro de 2025 e término no dia 06 de Julho de 2025. Após esse período a conselheira citada no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 11/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 12 de Fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL